

Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:

Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Gabrieli Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Glauco Teixeira Antunes (Subsecretário)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira (Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 22977/2019

Respaldado no caput, do artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93. **Processo Administrativo nº 22977/2019, AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, **visando o fornecimento de BOTTÕES DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO (GLP)**, junto à empresa VILA SÔNIA COMÉRCIO E REVENDA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.480.962/0001-01, no valor de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Seropédica-RJ, 17 de fevereiro de 2020.

Vinicius Pereira Almeida Bastos
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil (INTERINO)
Mat.17.030

ORIGINAL ASSINADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0094/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o) **NATALINA TERRA BAPTISTA**, matrícula funcional nº **3007**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Averbação de 4.070 (quatro mil e setenta)** dias, para fins de aposentadoria, conforme Processo nº **08768/15** tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **21644/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº **21644/2019**, cujo objeto é Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ e Emulsão Asfáltica Catiônica.

- 1) Jerônimo dos Anjos Gomes de Lima – Matr. 3204 – Diretor de Patrimônio;
- 2) Wagner da Silva Melo – Matr. 16747 – Assessor Técnico Especializado;
- 3) Walter Santos Simões Junior – Matr.16683 – Assessor Técnico Especializado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 14 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0096/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4756/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º **4756/2019**, cujo objeto é aquisição de Insumos Correlatos Hospitalares.

- 1) Diogo Feitosa – Matr. 15.095 – Coord. de Compras e Almoarifado;
- 2) Priscila Barbosa Montebello Bondin – Matr. 16.105 – Coord. de Farmácia e Manipulação;
- 3) Noeli da Silva Nunes Perrut – Matr. 3.442 – Coord. de Complexo Regulador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 14 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **849/2019** – **JULIANA TERÇO DO NASCIMENTO REFEIÇÕES EIRELI**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº **849/2019** cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

- 1) Sandra Regina de Assis Silva – Matr. 1102 – Gerente de Nutrição – Fiscal Gestor;
- 2) Adriana Araújo da Silva – Matr. 15083 – Nutricionista – Fiscal Técnico;
- 3) Gabriela Tostes Reis Guimarães – Matr. 15657 – Nutricionista - Fiscal Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 17 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0098/2020 de 17 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À Pedido) **VINICIUS DE FARIA DOS SANTOS**, matrícula 16577 do Cargo Comissionado de **Assessor de Relações Institucionais**, da Procuradoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 0171 DE 17 FEVEREIRO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **ANA LUCIA OLIVA MEIRELLES FIGUEREDO** matrícula nº. **1290**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **09/03/2020** e com término em **06/06/2020**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **374/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 0170 DE 17 FEVEREIRO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **JANAINA DA SILVA DIAS DOS SANTOS** matrícula nº. **3359**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **02/03/2020** e com término em **30/05/2020**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **9970/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



PARECER Nº 001/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. Em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte


Resolve:

Art. 1 – Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação do parecer nº001/2020 Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física - Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro Sistema Única da Assistência Social 2019.

Art. 2 – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.


Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS Seropédica



Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadosconselho-seropedica@gmail



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



PARECER Nº 002/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. Em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte

Resolve:

Art. 1 – Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação do parecer nº002/2020 Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física - Financeira para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2019.

Art. 2 – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.


Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS Seropédica



Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadosconselho-seropedica@gmail



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



PARECER Nº 003/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o parecer nº 003/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica a Deliberação 277/17 do tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Art. 2º – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.


Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS Seropédica.



Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadosconselho-seropedica@gmail



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



PARECER Nº 001/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica e seu Regimento Interno. Em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após apresentação e esclarecimentos prestação de contas.


Resolve:

Art. 1º Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação do parecer nº 001/2020 a favor da Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ.

Art. 2º - Este parecer entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA.


Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadosconselho-seropedica@gmail



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica e seu Regimento Interno. Em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após apresentação e esclarecimentos prestação de contas.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação da Resolução nº 002/2020 a favor da Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marcio Monteiro da Silva
Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMDCA



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. Em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte

Resolve:

– Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação da resolução nº002/2020 Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física - Financeiro para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro Sistema Único da Assistência Social 2019.

– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Marcio Monteiro da Silva
Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS Seropédica



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. Em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação da resolução nº003/2020 Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física - Financeiro para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2019.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Marcio Monteiro da Silva
Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS Seropédica



Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadosconselhoseropedica@gmail



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado a resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica a Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 12 de fevereiro de 2020.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Marcio Monteiro da Silva
Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS Seropédica.



Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadosconselhoseropedica@gmail



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Edital de Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, em observância ao § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA a população para Realização da Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2019.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 – DO OBJETO

I – Conforme estabelece o § 4, do Art. 9 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais, audiência Pública destina-se a oferecer informações, dirimir dúvidas e permitir o posicionamento da população sobre a Execução Orçamentária e Anexo de Metas Fiscais de Seropédica (Gestão Fiscal).

II - A Audiência será realizada na data e local a seguir relacionados: 21 de fevereiro de 2020, às 14:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Seropédica, situado na Rua Ministro Fernando Costa, 744 - Boa Esperança, Seropédica – RJ.

III – O Encerramento da audiência se dará até as 16h00.

IV – A matéria a ser abordada na presente Audiência é proveniente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre de 2019, bem como, do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019, que foram publicados no Boletim Oficial do Município de Seropédica e disponibilizados no “site” oficial da Prefeitura de Seropédica e Relatórios Contábeis, até o dia 30/01/2020, conforme estabelece a LRF.

2 – DO CREDENCIAMENTO

I – O Credenciamento se dará com registro de presença dos participantes no local do evento, a partir da 14:15h, com duração de 15 (quinze) minutos, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;

II - O interessado em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

3 – DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

I – A participação é garantida a todo cidadão, aos representantes da sociedade civil e aos membros do Poder Legislativo, através da presença no evento e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito, observados os termos deste Regulamento;

II – A participação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos tratados na Audiência, não sendo permitida sua alteração após a inscrição, em detrimento do Art. 5º da Constituição Federal;

III – A todos os presentes na Audiência Pública será facultado o direito de fazer indagações escritas, devendo as indagações serem promovidas no período próprio, estipulado pelo condutor da Audiência.

IV – Após a apresentação dos dados pertinentes ao 3º Quadrimestre de 2020, conforme Item 1.IV desse Edital, será facultada a participação dos Edis presentes, a apresentação de indagações orais, correspondente ao matéria em pauta, por 3 (três) minutos.

4 – DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I - O conteúdo da Audiência Pública será registrado em ata específica acompanhada de respectiva lista de presença;

II - O registro de presenças durante os trabalhos;

III – A Audiência Pública será composta de 4 (quatro) fases:

1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Credenciamento: Registro de participantes para participar da Audiência Pública, respeitando os itens 2 e 3;

b) Abertura: pronunciamento do responsável designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para presidir a Audiência;

c) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública, composta por representantes do Poder Executivo e por Convidados do mesmo;

d) Leitura do Regulamento da Audiência Pública;

2ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS MOTIVOS

a) Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos relevantes do assunto a ser tratado na audiência;

b) Explicação do responsável da entidade requerente;

3ª FASE – EXPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DAS DÚVIDAS E SUGESTÕES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

a) Cessão da palavra aos Edis Credenciados, nos termos do Item 3.IV;

b) Manifestação dos Participantes por escrito e desde que devidamente credenciado: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição, observado o item 2 e 3 do presente regulamento;

c) Esclarecimentos: as respostas serão verbais, onde a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas.

4ª FASE - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscitos e os esclarecimentos cabíveis, a audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado ou prorrogado o horário previsto, a critério da Mesa Coordenadora da Audiência Pública.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

I – O Controlador Geral e/ou o Procurador Geral Supervisionará a execução da Audiência Pública, podendo fazer as intervenções necessárias para o fiel cumprimento da Lei;

II - Ao final da audiência pública será lavrada uma ata sucinta, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

III – A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica omissas a este edital.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Seropédica, 14 de fevereiro de 2020.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

AVISO

Informamos que no dia 21/02/2020, sexta-feira, às 14:30 horas, será realizado no Plenário da Câmara de Vereadores do Município a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais e dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, referentes ao 3º quadrimestre de 2019.

Seropédica, 14 de fevereiro de 2019.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito Municipal